



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.666, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2022

De 07 de março de 2022.

AUTORIA: Vereador Ronaldo Portella de Lima (PL) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); José Ari Zandoná (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT DE ‘ADRIANO SANTOS ARAÚJO’ (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de ‘ADRIANO SANTOS ARAÚJO’ o campo de futebol, localizado na Rua G-12 com a Rua 55 no bairro Tropical no município de Água Boa-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 138, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA PUBLICA QUE ESPECIALIZA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 89/2022-SEMED, expedido em 07/03/2022, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reicher Foschiera;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZA a CEDÊNCIA do servidor **ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA**, devidamente inscrito na Matrícula sob nº 5157.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REICHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 1.668, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

(Projeto de Lei nº. 1.672, de 03 de março de 2022 - do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 4.460.906,56 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R\$ 4.460.906,56 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), na forma a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10137 – Aquisição de Maquinário "Serviços Urbanos"

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00|Equipamento e Material Permanente|R\$ 2.500.000,00

TOTAL

R\$ 2.500.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0139 – Manutenção e Infraestrutura da Zona Rural

Projeto/Atividade: 10138 – Conservação de Estradas Rurais

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00|Equipamento e Material Permanente|R\$ 1.000.000,00
TOTAL R\$ 1.000.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 10028 – Construção e Ampliação de PSF, UBS ou SIMILAR

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00|Equipamento e Material Permanente|R\$ 960.906,56
TOTAL R\$ 960.906,56

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE MARÇO DE 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Sebastião Antonio Lopes

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 1.666, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2022

De 07 de março de 2022.

AUTORIA: Vereador Ronaldo Portella de Lima (PL) – Em Coautoria com os Vereadores: **Adelar Fusinato** (DEM); **Aginaldo Lanson** (DEM); **José Ari Zandoná** (DEM) e **Lisiani Maria Luz Figueiró** (DEM).

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT DE 'ADRIANO SANTOS ARAÚJO' (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de 'ADRIANO SANTOS ARAÚJO' o campo de futebol, localizado na Rua G-12 com a Rua 55 no bairro Tropical no município de Água Boa-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADM: Nº 038/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R\$397.384,83 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos): **MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** (37674131000164) com os lotes: 1, 3, 4, 8, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 32, 39, 42, 43, 53, 56, 58, 59, 63, 67, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 88 no valor total de R\$202.283,40 (duzentos e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME** (14437315000105) com os lotes: 2, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 26, 27, 28, 33, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 51, 55, 60, 61, 62, 65, 68, 73, 75, 76, 86, 87 e 91 no valor total de R\$184.891,43 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos). **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com os lotes: 48 e 49 no valor total de R\$10.210,00 (dez mil e duzentos e dez reais).

Itens desertos: 5, 7, 21, 24, 30, 34, 35, 45, 54, 69, 70, 83 e 90

Itens fracassados: 13, 29, 31, 40, 41, 50, 52, 57, 64, 66, 71, 84, 85 e 89

ALTO GARÇAS - MT, 18 de março de 2022. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS**

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO ADM: Nº 033/2022

: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT. Empresas vencedoras valor total: R\$77.324,55 (setenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos): **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA-ME** (08952092000111) com os lotes: 1, 3, 4, 7, 8, 10, 13, 15, 18, 25, 26 e 34 no valor total de R\$20.474,55 (vinte mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com o lote: 32 no valor total de R\$635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais). **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (36327075000129) com os lotes: 20 e 33 no valor total de R\$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** (37853101000115) com os lotes: 5, 6, 9, 12, 14, 17, 19, 22, 24, 28 e 30 no valor total de R\$29.590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais). **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** (29567496000161) com os lotes: 11, 16 e 31 no valor total de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **GDC DA SILVA COSTA EIRELI** (09721729000121) com os lotes: 2 e 29 no valor total de R\$2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais). **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME** (22327120000130) com o lote: 27 no valor total de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Item deserto: 21

Item fracassado: 23

ALTO GARÇAS - MT, 18 de março de 2022. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 026/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 026/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES**, portador (a) do RG nº 2010977-6 SSP/MT e CPF n. 021.303.381.00, residente e domiciliado na **RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO N. 13/2022 PROCESSO SELETIVO N.001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.253,64**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;